# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE



Estado do Mato Grosso

\*\* Elotech \*\* 22/04/2020

Exercício 2020

Page 1 of 2

## Lei nº 2.459/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais)

<u>Suplementação</u>		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O	CULTURA.
05.003.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0061.2.274.	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino AFM - F	NDE.
2478 - 3.3.90.93.00.00 60	INDENIZAÇÃO OU RESTITUIÇÃO	2.500,00
05.004.00.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.004.12.365.0060.2.270.	Apoio a Creches Municipais - Brasil Carinhoso	
2406 - 3 3.90.30.00.00 60	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
05.004.12.365.0060.2.272.	EI - Novos Estabelecimentos - Manutenção da Educ	ação Infantil - TD
2408 - 3 3.90.30.00.00 60	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
05,004.12.365,0060.2.276.	Apoio a Creches - FNDE	
2412 - 3,3,90,30,00,00 60	MATERIAL DE CONSUMO	450,00

Total Suplementação: 8.150,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, não previsto no orçamento inicial de 2020, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

### Receita

1.3.2.1.00.11.01.06 Receita de Remun de Depósitos Banc de Rec Vinculados - FNDE - Outras Tr

8.150,00

Total da Receita:

8.150,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Estado do Mato Grosso

\*\* Elotech \*\* 22/04/2020

Exercício 2020

Page 2 of 2

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato

Grosso, em 22/04/2020.

Mauro Rui Heisler &

**Prefeito** 

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
22 1 04 1 2020



# Diário Oficial de Contas **Tribunal de Contas de Mato Grosso**



Ano 9 Nº 1895 Divulgação sexta-feira, 24 de abril de 2020

Publicação segunda-feira, 27 de abril de 2020

"Artigo 3°. (...)

X - Suspender eventos esportivos e culturais de qualquer natureza, bem como setor privado, inclusive festas/reuniões em residências. Associações e qualsquer Instituições, que não necessitam de licença do Poder Público Municipal, por prazo indeterminado e no que tange a eventos religiosos, inclusive missas e cultos, segue determinação do Governo do Estado de Mato Grosso ditas mediante Decreto;

XIII - Serão realizadas barreiras sanitárias volantes

XIV-as atividades de bares, restaurantes, espetinhos e lanchonetes poderão funcionar respeitando o distanciamento de 2m (dois metros) entre as mesas e cada uma com 4 (quatro) ocupantes, no máximo, não se admitindo o agrupamento de mesas; as academias poderão funcionar respeitando o espaçamento de 2 (dois) metros entre os alunos/clientes; as atividades de danceterias, casas noturnas permanecem suspensas até definição dos Governos Federal e Estadual sobre a pandemia

XX - permitir o sistema de entrega a domicilio (delivery) para o comércio local sem limitação de horário, desde que o entregador esteja com o uniforme da empresa e todos os EPIs exigidos na Normativa Sanitária 01/2020, sendo esta a única exceção ao toque de

XXX - Fica instituído o toque de recolher entre 23:00 (vinte e três horas)

e 05:00 (cinco horas)."

ARTIGO 2º - Fica revogada a redação dada ao inciso XIV do artigo 3º no Decreto nº. 091/2020 de 16 de Abril de 2020.

ARTIGO 3º - Com relação ao início das aulas e atividades da rede pública municipal de ensino permanece a redação dada através do Decreto nº 083/2020 de 02 de Abril de 2020 que menciona a suspensão destas por tempo indeterminado.

ARTIGO 4º - O presente Decreto poderá ser reavaliado a qualquer momento, conforme o andar ento da Pandemia do Coronavirus Covid-19

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brasnorte. Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte

> MAURO RUI HEISLER Prefeito Municipal

#### LEGISLAÇÃO

#### LEI Nº. 2/457/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo I da Lei nº. 921/2005 de 08 de Dezembro de 2005, que "Dispõe sobre o valor das diánas para o prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores, Chefes de Departamentos e Servidores Municipais" e dá outras providências

O Sr. MAURO RUI HEISLER. Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 921/2005, considerando o IGP-DI - Índice Geral de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna no período compreendido entre 2015 a 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE DIÁRIA		
CARGO/FU <b>N</b> ÇÃO	VALOR (R\$)	
Prefeito e Vice-Prefeito	550,00	
Secretários	280,00	
ssessores e Chefes de Departamento	264,00	
Médicos	792,00	
Demais Servidores	200,00	

ARTIGO 2º - A correção dos valores das diárias ocorrerá anualmente mediante Decreto, considerando a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços ao Consumidor -

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1.761/2015 de 15 de Maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte

MAURO RUI HEISLER

#### Lei nº 2.458/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fiça o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 2.999.04 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)

05.000.00.000.0000.0.0	Suplementação   SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CU	ΙΙ ΤΙΙΡΑ
00.	SECRETARIA MONICIPAL DE EDUCAÇÃO E CO	)LI ONA
05.003.00.000.0000.0.0 00.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0061.2.2 73.	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino AFM - FNDE.	
2477 - 3.3.90.93.00.00 3	0 INDENIZAÇÃO OU RESTITUIÇÃO	91,03

05.004.00.000.0000.0.0 00.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.004.12.365.0060.2.2 69.	Apoio a Creches Municipais – Brasil Carinhoso	V-7-7-7-7-7-7-7-7-7-7-7-7-7-7-7-7-7-7-7
2405 - 3.3.90.30.00.00 36	0 MATERIAL DE CONSUMO	2.907,35

	05.004.12.365.0060.2.2 71.	El - Novos Estabelecimentos - Manutenção da Ed TD.	ucação Infantil	
-	2407 - 3.3.90.30.00.00 36	0 MATERIAL DE CONSUMO	0,17	

handstate	05.004.12.365.0060.2.2 75.	Apoio a Creches - FNDE	
Account	2411 - 3.3.90.30.00.00.36	0 MATÉRIAL DE CONSUMO	0,49

Total Suplementação:	2.999.04
Total Suprementação.	21000,04

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, não previsto no orçamento inicial de 2020, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de BRASNORTE. Estado do Mato Grosso, em 22/04/2020.

Mauro Rui Heisler

### Lei nº 2.459/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º. 41 e 42. da Lei 4 320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fiça o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas no valor de até 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais).

Suplementação

Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso – Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012

Coordenação: SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO. Telefone (65) 3613-7678 - e-mail: doc\_tce@tce.mt.gov.br



# Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso

8 150 00

8,150,00



Ano 9 Nº 1895 Divulgação sexta-feira, 24 de abril de 2020 Página 28
 Publicação segunda-feira, 27 de abril de 2020

00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	CULTURA
05.003.00.000.0000.0.0 00.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0061.2.2 74.	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino AFM - FNDE.	
	INDENIZAÇÃO OU RESTITUIÇÃO	2.500,00
05.004.00.000.0000.0.0	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.004.12.365.0060.2.2 70.	Apoio a Creches Municipais - Brasil Carinh	ioso
	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
05.004.12.365.0060.2.2	Apolo a Creches - ENDE	700,00
76.	Apolo a Creches - FNDE	450.00
76.		

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes
Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

1.3.2.1.00.11.01.06 Receita de Remun de Depósitos Banc de Rec Vinculados

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

FNDE - Outras Tr Total da Receita:

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 22/04/2020.

Mauro Rui Heisler Prefeito

Lei nº 2.460/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 4¹ e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE. Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 382.690.99 (trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e noventa reais e noventa e nove centavos)

	Suplementação
06.000.00.000.0000.0.0 00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.00 <b>2</b> .00.000.0000.0.0 00.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0063.2.1 13.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF E OUTROS.

Total Suplementação:	3	82.690,99
2481 - 3.3.90.39.00.00 388 PRESTAÇÃO DE SI	ERVIÇO PESSOA JURIDICA	50.000,00
2480 - 3.3.90.30.00.00 388 MATERIAL DE CON	SUMO 2	24.519,24
2479 - 3.3.90.30.00.00 374 MATERIAL DE CON	SUMO 1	08.171,75

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercicio anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 22/04/2020.

Mauro Rui Heisler Prefeito

Lei nº 2.450/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fiça o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 3.000,00 (trés mil reais)

Suplementação	
08.000.00.000.0000.0.0 00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.002.00.000.0000.0.0 00.	ENCARGOS ESPECIAIS
08.00 <b>2.2</b> 8.843.00 <b>2</b> 3. <b>2</b> .0 60.	Amortização da dívida pública e precatórios judiciais.

2493 - 3.2.90.21.00.00 113 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000,00	
Total Suplementação:	3.000,00	

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal-Lei nº. 13.885/2019, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrízes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercicio orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 31/03/2020.

Mauro Rui Heisler Prefeito

#### **PORTARIA**

### Portaria nº 186/2020

O **Sr. Mauro Rui Heisle**r, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com as Leis 039/2011 de dezembro de 2011, que regem os Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura do Município de Prasnorte.

ARTIGO 2º - Os servidores abaixo relacionados terão progressão de nível contados os dias a partir do mês de admissão e da seguinte forma:

DADA	MATRIC	DATAADMISSÃO		FUNCIONÁRIOS		DE
PARA	2158 4999		Ademilson Orlandini 11 Agna dos Santos de Souza		11 za	12 01